



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ – 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE URUÇUI



CONSTRUINDO CIDADANIA

LEI Nº 567/2009.

Uruçui – PI, 01 de junho 2009.

**Dispõe acerca de doação de Terreno
para construção do prédio do INSS e dá
outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Uruçui**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Governo Federal, através do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, para que este edifique e instale uma Agência Regional do referido Instituto neste município constando instalações, área pública localizada na Rua do Centro Administrativo, no sentido da Delegacia da Mulher, medindo 39,00m (trinta e nove metros); seguindo pelo Centro Administrativo no sentido da Av. Ayrton Sena, com a medida de 26,00m (vinte e seis metros); seguindo na Rua do Centro Administrativo em direção a Rua Passarinho Formiga a medida de 26,24 m(vinte e seis metros e vinte e quatro centímetros), novamente no sentido Centro Administrativo Delegacia da Mulher fecha a área medindo 39,00m(trinta e nove metros), totalizando uma área de 990,76 (novecentos e noventa metros e setenta e seis centímetros) metros lineares e uma área superficial de 130,23m (cento e trinta metros e vinte e três centímetros).

Art. 2º - Na Escritura Pública de doação, obrigatoriamente, deverá constar as seguintes cláusulas:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- c) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio do objeto de doação;
- d) Devolução do patrimônio público municipal se no período de 01(um) ano, a contar da data da lavratura do termo de doação, O Governo Federal não instalar a Agência;

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUÇUI-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ – 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE URUÇUI

CONSTITUÍDO EM 1988

Art. 3º - A Propriedade do Imóvel objeto desta lei terá caráter resolúvel, voltando-se ao patrimônio do município caso haja desafetação do mesmo ou desobediência das cláusulas do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2009.

**SANCIONO O PRESENTE PROJETO DE LEI,
DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, ART 49, E DEMAIS
COMUNICAÇÕES LEGAIS.**

08 / junho / 2009
Sebastião Leal
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de junho de dois mil e nove.

Adriane Giroto

Adriane Giroto
Chefe de Gabinete

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUÇUI-PI